



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

**CONTRATO N°. 08/2023**

TERMO DE CONTRATO  
PROFISSIONAL ESPECÍFICO DE  
MOTORISTA, QUE ENTRE SI  
FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE MALHADA DOS  
BOIS/SE E O SR. PAULO  
ROBERTO SOARES JUNIOR, NA  
FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO – CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela – Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado o Sr. **PAULO ROBERTO SOARES JUNIOR**, inscrito no CPF Nº. 029.996.665-86, CNH nº 05963773880 DETRAN/SE, com endereço no Pov. Cruz da Donzela, Av. Antônio Carlos Valadares, nº 00590 – Área Rural – Malhada dos Bois/SE – CEP: 49.940-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº. 204/2023, considerando as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO à importância total de **R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)**, sendo pago **R\$ 14.322,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais)** mensalmente;

Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;

Rua São Joaquim, S/N, Centro, Malhada dos Bois/SE, CEP: 49.940-000  
CNPJ: 11.509.366/0001-07



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato tem vigência a partir de 02 de fevereiro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

**ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**UO: 098012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**AÇÃO: 2040 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE;**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;**  
**FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL**

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº. 204/2023, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 02 de fevereiro de 2023.

*Daniele Batista dos Santos Matos*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria Nº 03/2021

**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

*Paulo Roberto Soares Junior*  
**PAULO ROBERTO SOARES JÚNIOR**  
**CONTRATADO**

*Ricardo Malhada dos Bois*  
Testemunha

CPF N° 066.418.515-82

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_